

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – COMUT**  
**Órgão Fiscalizador Municipal**  
**Criado pela Lei nº 5.355 de 07 de março de 2008**

Santana do Livramento, RS, 09 de março de 2020.

**Exmo. Sr. Dr.**

**PRESIDENTE**

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**

Nesta cidade

**URGENTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA – COMUT**, órgão fiscalizador municipal, representado por seu presidente Sr. José Luiz Souza Rubim, com fundamento na **Lei Municipal nº 5355 de 07 de março de 2008**, tem a honra de dirigir-se a V.Sa., para **apresentar DENÚNCIA contra as Empresas Sosal Ltda e Vaucher e CIA LTDA** nos seguintes termos:

Que, *primeiramente* deixa-se consignado que o Requerente na qualidade de Órgão Fiscalizador do transporte municipal tem o dever de zelar pela boa prestação do mencionado serviço público; e, neste mister se reserva o direito de tomar todas as atitudes, inclusive judiciais e extrajudiciais para o exercício de suas finalidades legais;

Que, chegou ao conhecimento deste Conselho que foram efetivadas alterações indevidas tais como reduções e extinções de horários no percurso de linhas de ônibus urbanos e que prestam serviços de transporte coletivo de passageiros por parte da concessionária de serviços públicos de transporte urbano de passageiros denominada **Empresa Sosal Ltda.**, especialmente nas linhas exploradas pela denunciada e denominadas de **Wilson, Planalto, Experimental e Jardim Europa**, sendo que nas linhas do Wilson ***foram extintos vários horários de percurso compreendidos entre os horários das 8:00hs e 30min as 11:00 hs e 30min e das 14:00 hs às 18:00 hs (exemplificando, o mencionado trajeto era percorrido por quatro carros e com as alterações ficaram apenas dois carros fazendo o percurso; além de modificação do tempo de percurso, que anteriormente era de quarenta minutos, passando para trinta minutos; o que ocasiona lotação excessiva e correria entre os Usuários com os riscos dela decorrentes);***

Que, ainda, ***na linha Jardim Europa foram retirados todos os horários que eram realizados aos sábados e nas linhas do Planalto e Experimental também foram extintos alguns horários;***

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE**

**URBANA – COMUT**

**Órgão Fiscalizador Municipal**

**Criado pela Lei nº 5.355 de 07 de março de 2008**

Que, desta forma e para atender aos interesses exclusivos da mencionada empresa, uma boa parcela da população deixaram de ser assistidas pelo serviço de transporte urbano de passageiros;

Que quanto a segunda denunciada Vaucher & CIA LTD, a mesma alterou a linha São Paulo, trazendo transtornos aos usuários, quanto aos carros de reforço nos horários de pico os mesmos não estão sendo efetuados por falta de veículos, no tocante o resto da frota a mesma é de péssima qualidade, com problemas mecânicos todos os dias, deixando os passageiros na mão, com falta de vários horários.

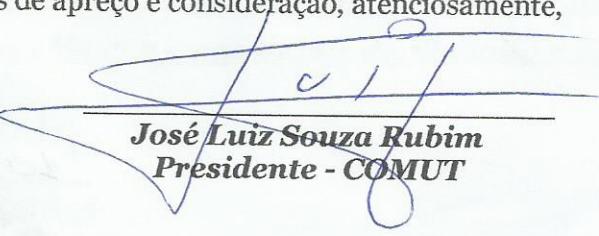
Que, estas alterações foram efetuadas de forma unilateral pelas empresas mencionadas e sem qualquer autorização municipal, quanto deste Conselho fiscalizador de Trânsito (COMUT);

Que, em havendo a expressa violação da Lei Municipal vigente e especialmente a Lei Municipal nº 6.067/2012 (art. 6º, parágrafo VI combinado com o art. 7º, parágrafos II e VIII), mister se faz, que se assim o entender, esse Órgão da Comissão de Infraestrutura da Câmara Municipal ao receber a presente denúncia tome as medidas necessárias e em caráter de urgência para que a situação retorne ao *status quo*

Que, por ocasião das denúncias anteriores foi salientado que este Órgão seria acionado;

Que, não havendo outra alternativa, requeremos a Comissão de Infraestrutura da Câmara Municipal e na qualidade de Ente fiscalizador, já que as leis municipais atinentes à matéria são completamente desrespeitadas pelas empresas hora denunciadas; que haja a responsabilização dos representantes das empresas neste particular Sosal e Vaucher, uma vez que se tratam de centenas de cidadãos municipais e suas famílias que foram atingidas irregularmente pelas referidas alterações, ocasionando-lhes vários transtornos desnecessários e segundo consta das informações recebidas, a origem destes se dá apenas para benefício das empresas concessionárias em detrimento dos usuários do sistema coletivo de transporte de passageiros; visando a usufruir um lucro ainda maior do que o já auferido;

Sendo o que tínhamos para o momento, pedimos deferimento ao mesmo tempo em que ratificamos votos de apreço e consideração, atenciosamente,

  
**José Luiz Souza Rubim**  
Presidente - COMUT